ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAMUSCA, REALIZADA NO DIA 05 DE MAIO DE 2020

Esta reunião foi realizada por videoconferência, em virtude das medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pela COVID-19, estando suspensa a obrigatoriedade de realização de pública das reuniões da câmara municipal, nos termos previstos nos números 2 e 3 do artigo 3.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março.

PRESENÇAS

Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado

Vereadores: Cláudia Patrícia Alves Moreira

Rui Miguel Garrido Conde Andrade Rufino

Rui Filipe Rodrigues Ferreira

AUSÊNCIAS

Vereador: Gisela Maria Azevedo Trincão Matias, que por motivos profissionais não pode participar na reunião, conforme email que remeteu, considerando-se justificada a respetiva ausência.

SECRETARIOU

A Técnica Superior do Serviço de Apoio aos Órgãos Autárquicos, Cristina Isabel Pires Queimado.

A Ordem do Dia da Reunião de Câmara, antecipadamente remetida a todos os Srs. Vereadores, nos termos do nº2 do artigo 53º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, foi a seguinte:

Ordem do Dia:

01 - Aprovação da ata 08/2020

Documentos para Conhecimento

02 – Resumo diário da tesouraria do dia 29.04.2020

03 – Relação de pagamentos de 16 a 29.04.2020

04 - Posição dos compromissos de 16 a 29.04.2020

05- Documentos previsionais: alteração ao orçamento e GOP

Documentos para ratificação

06 - Concurso Público para Celebração de Acordo Quadro para Aquisição de Refeições Escolares (Almoços, Lanches e Pequenos Almoços) - Abertura do Concurso Público Nº. 02/2020/CCE

Documentos para aprovação

07 - Universidades e Academias Séniores do concelho - **realização de aulas não presenciais através de plataformas digitais e outras formas de contacto - Minutas de** Adendas aos Contratos Interadministrativos celebrados com a União de freguesias de Chamusca e Pinheiro Grande, União de freguesias de Parreira e Chouto e Juntas de Freguesia de Ulme e Vale de Cavalos

08 - Intervenção Sr. Presidente

09 - Intervenção Srs. Vereadores

ABERTURA

O senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, às dez horas e cinco minutos, e cumprimentando e agradecendo a presença de todos deu, de imediato, início ao período antes da ordem do dia.

ANTES DA ORDEM DO DIA

Nos termos do disposto no artigo 52º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o **Sr. Presidente**, tomou a palavra referindo:

Coronavírus SARS-CoV-2 e doença COVID-19: Deu o ponto de situação, enumerando alguns dos procedimentos tomados até ao momento, nomeadamente:

- Informou que antes tinha sido acionado tivado um plano operacional especifico para ações de COVID pelo Grupo de trabalho. Assim e atendendo a passando o pais a estado de calamidade apartir do dia 03 de maio, foi ativado, no mesmo dia o plano de emergência e protecção civil.

- Mantém-se serviços de apoio da Fábrica do Empreendedor na adaptação dos modelos de negócio a empresas do concelho, nomeadamente restaurantes, estando os restaurantes Bom Tempero e Pachi a prestar serviços em take-away.

- Biblioteca Municipal da Chamusca: decorrem pequenas intervenções e pinturas do espaço e reabertura, na próxima segunda-feira, dia 11 de maio, um novo serviço de empréstimo domiciliário de livros, revistas e dvd´s, em regime de take-away, à semelhança do que está a acontecer em várias bibliotecas públicas nacionais. O serviço chama-se "Pronto a levar: pronto a ler" e disponibiliza o empréstimo domiciliário, em regime take-away dos livros, revistas e dvd's que fazem parte do acervo da Biblioteca Municipal da Chamusca. O utilizador só tem de contactar a Biblioteca através de e-mail (biblioteca@cm-chamusca.pt), telefone (249769108) ou WhatsApp (963721929) e fazer a reserva dos documentos que pretenda levar para casa, num máximo de até 6 (seis) documentos em simultâneo. Este serviço estará disponível até à reabertura a público da

Biblioteca Municipal.

Abertura dos cemitérios apartir do dia 01, tendo estipulado limite de permanência de 50 pessoas. Durante o fim-de-semana decorreu houve pouca afluência dos munícipes, tendo havido apenas um funeral. Referiu que decorrem adaptações nas torneiras com colocação de pedal nas torneiras existentes e retiradas de utensílios de uso comum (vassouras, baldes). Manifestando satisfação pela consciencialização das pessoas que cada vez utilizam mais equipamento de proteção, máscaras, luvas.

- Centro Escolar da Chamusca – escola de acolhimento: frequência de três alunos maiores de 6 anos, filhos de funcionários da área dos residuos, uso obrigatório de máscaras e / ou viseiras.

Banco de computadores portáteis para apoiar alunos: No âmbito das medidas de apoio às famílias, integradas no combate à pandemia COVID-19, o Município da Chamusca disponibiliza um Banco de Computadores Portáteis ao Agrupamento de Escolas da Chamusca para permitir que os alunos de escalão sinalizados pelo Agrupamento possam frequentar o Ensino à Distância. Esta medida visa apoiar os alunos de 2.º, 3.º Ciclo e Ensino Secundário de escalão A ou B que não disponham de meios tecnológicos para continuarem a acompanhar o ano letivo através do novo modelo de ensino, implementado para o terceiro período.

Deu conhecimento que elaborou os seguintes despachos:

- Despacho n.º 10/2020, do Sr. Presidente, datado de 28 de abril de 2020:

"Abertura do Cemitério Municipal

Considerando que:

O Decreto n°.2-A/2020, de 20 de março, da Presidência do Conselho de Ministros — regulamenta a aplicação do estado de emergência decretado por Sua Excelência o Presidente da República, no âmbito da atual situação epidemiológica de âmbito mundial

relacionada com o coronavírus — COVID-19, declarada pandemia em 11 de março de 2020, pela Organização Mundial de Saúde;

A Comissão Distrital de Proteção Civil de Santarém em reunião do Centro de Coordenação de Operações de Proteção e Socorro, deliberou a possibilidade da abertura dos cemitérios;

DETERMINO, ao abrigo do disposto no n°.ee) do n°. 1 do artigo 33°. do Anexo I da Lei n°.75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a abertura do cemitério municipal para os dias 1, 2 e 3 de maio, das 9h00 às 17h00, com as seguintes condicionantes:**

1. Só poderão permanecer 2 pessoas junto de cada campa, estabelecendo o máximo de 50 pessoas em simultâneo na totalidade do espaço do cemitério;
2. Não estará disponível o fornecimento dos equipamentos partilhados necessários a trabalhos de limpeza e manutenção, uma vez que são materiais de uso comum e potenciais fontes de transmissão do vírus, pelo que só é possível a utilização de materiais dos próprios;
3. Os sanitários irão permanecer encerrados;
4. **A permanência junto das campas deverá resumir-se ao tempo estritamente necessário;**
5. Na realização de cerimónias fúnebres, poderão estar presentes os familiares diretos, acrescendo ao número anterior o limite máximo de mais 20 pessoas, conforme Edital n.º 24/2020 de 23 de março;
6. É obrigatório que todas as pessoas observem as medidas de distanciamento social, de higiene das mãos e de etiqueta respiratória em todas as circunstâncias, assim como a adoção de medidas ainda mais restritas para proteção dos grupos mais vulneráveis. Recorda-se que a legislação se mantém em vigor quanto ao confinamento obrigatório ao território concelhio e ao dever especial de proteção.

O não cumprimento do estipulado levará ao encerramento imediato do cemitério;

O presente despacho entra em vigor no dia 1 de maio, podendo ser alterado sempre que

as circunstâncias ou imposição legal o exija.

Publicite-se.".

- Despacho n.º 11/2020, do Sr. Presidente, datado de 04 de maio de 2020:

"Ativação da 3ª fase do Plano de Contingência Municipal Coronavírus - COVID 19:

Atento ao facto de o último Decreto do Presidente da República decretar o cessar do estado de emergência com efeitos às 23h59 do dia 2 de maio, o Decreto n.º 2 - C/2020, de 17 de abril, que regulamentava este estado de emergência, vai igualmente deixar de vigorar, passando a Estado de Calamidade.

Não obstante o fim da sua vigência, no Decreto n.º 2-C/2020, de 17 de abril, constavam várias normas cuja aplicabilidade — desde que com respeito dos direitos, liberdades e garantias consagrados na Constituição da República Portuguesa - se torna essencial manter, embora agora sob forma de Decreto-Lei, na medida em que tais normas são fundamentais para mitigar o risco de um retrocesso no sucesso das medidas adotadas desde 13 de março de 2020.

É igualmente intenção do Governo iniciar o processo (ainda que lento e gradual) de levantamento das medidas de confinamento.

Neste contexto, importa assim acautelar a forma gradual como deve operar a retoma da normalidade possível.

Para o efeito, devem ser implementadas regras que assegurem o retomar gradual do funcionamento dos serviços em face do contexto vivido, bem como deve ser assegurado que as autoridades competentes continuam a ter condições para assegurar o escrupuloso respeito pelos direitos dos trabalhadores.

Neste sentido, e sem prejuízo de alterações futuras ou retrocesso do processo de confinamento por alteração do progresso epidemiológico, determino:

- a ativação da 3.ª fase do Plano de Contingência Municipal da Chamusca Coronavírus COVID-19 indo ao encontro do estipulado no Decreto-Lei n.º 20/2020 de 1 de maio que procede à

sétima alteração ao Decreto -Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, ratificado pela Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, e alterado pelos Decretos -Leis n.°s 10-E/2020, de 24 de março, e 12-A/2020, de 6 de abril, pelas Leis n.ºs 4-A/2020, de 6 de abril, e 5/2020, de 10 de abril, e pelos Decretos-Leis n.°s 14-F/2020, de 13 de abril, e 18/2020, de 23 de abril, que estabelece medidas excecionais e temporárias relativas à situação epidemiológica do novo Coronavírus — COVID - 19;

- o acesso gradual aos serviços públicos com atendimento, mediante marcação assim como o progressivo acesso a equipamentos municipais, cumprindo as normas internas do Plano de Contingência Municipal, nomeadamente:

- Balcão Único;
- Centro de Inclusão Social;
- Centro de Empresas;
- Biblioteca Municipal;
- Cemitério Municipal;
- Centro Escolar — escola de acolhimento;

O acesso aos serviços públicos fica condicionado ao cumprimento das seguintes normas:

1.É obrigatório o uso de máscaras ou viseiras para o acesso ou permanência nos espaços dos serviços e edifícios de atendimento ao público e nos estabelecimentos de ensino pelos funcionários, docentes e não docentes e pelos alunos maiores de seis anos;

2.No atual contexto da doença COVID-19, e exclusivamente por motivos de proteção da saúde do próprio e de terceiros, podem ser realizadas medições de temperatura corporal a trabalhadores para efeitos de acesso e permanência no local de trabalho;

3.O disposto no número anterior não prejudica o direito à proteção individual de dados, sendo expressamente proibido o registo da temperatura corporal associado à identidade da pessoa, salvo com expressa autorização da mesma;

4.Caso haja medições de temperatura superiores à normal temperatura corporal, pode ser impedido o acesso dessa pessoa ao local de trabalho ou ao atendimento;

5.Nos serviços municipais de atendimento é proibida a permanência de mais de 1 (uma) pessoa para além dos funcionários e exclusivamente na área determinada para o efeito;

6.No Cemitério Municipal aplica-se o disposto do Despacho n° 10/2020, que proíbe a permanência de mais de 50 pessoas em simultâneo, exceto em situação de funeral que acresce o número de familiares que acompanhem a cerimónia;

7.Na Biblioteca Municipal, o serviço será de take-away, estando vedado o acesso a espaços, meios e recursos presenciais.

Recorda-se que a legislação se mantém em vigor quanto ao confinamento obrigatório e ao dever especial de proteção.

O não cumprimento do estipulado levará ao encerramento imediato dos serviços;

O presente despacho entra em vigor no dia 6 de maio, podendo ser alterado sempre que as circunstâncias ou imposição legal o exija.

Publicite-se,".

Ordem do Dia:

(01) – APROVAÇÃO DA ATA 08/2020:

Presente à reunião, para deliberação, a ata da reunião ordinária da Câmara, realizada no passado dia 21 de abril, cuja leitura foi dispensada, em virtude de o texto ter sido fornecido a todos os membros da Câmara Municipal.

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade de presenças, aprovar o teor da referida ata.

Documentos para conhecimento

(02) - RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA DO DIA 29 DE ABRIL DE 2020:

Presente o resumo diário de tesouraria do dia 29 de abril de 2020, que apresentava como total de disponibilidades: 3.365.277,12€ (três milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, duzentos e setenta e sete euros, doze cêntimos), sendo de operações orçamentais: 3.204.407,02€ (três milhões, duzentos e quatro mil, quatrocentos e sete euros e dois cêntimos), sendo de operações não orçamentais: 160.870,10€ (cento e sessenta mil, oitocentos e setenta euros e dez cêntimos).

Deliberação: A Câmara por unanimidade de presenças tomou conhecimento.

(03) - RELAÇÃO DE PAGAMENTOS DE 16 A 29 DE ABRIL DE 2020:

Presente relação de pagamentos efetuados entre 16 a 29 de abril de 2020, com o valor total de operações orçamentais de 302.177,85€ (trezentos e dois mil cento e setenta e sete euros e oitenta e cinco cêntimos).

Deliberação: A Câmara por unanimidade tomou conhecimento.

(04) - POSIÇÃO DOS COMPROMISSOS DE 16 A 29 DE ABRIL DE 2020:

Presente a posição dos compromissos correspondente ao período de 16 a 29 de abril de 2020, na importância global de 130.309,04€ (cento e trinta mil, trezentos e nove euros, quatro cêntimos).

Deliberação: A Câmara por unanimidade de presenças tomou conhecimento.

(05) – DOCUMENTOS PREVISIONAIS / ALTERAÇÕES:

Elaborada pela Secção de Contabilidade foi presente a quarta alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano, no montante de 210.367,00€ (duzentos e dez mil, trezentos e sessenta e sete euros), documentos que, por muito extensos, se dão por inteiramente transcritos nesta ata, para todos os efeitos. O Senhor Presidente deu conhecimento das rubricas onde foram feitas as inscrições e diminuições de dotação.

Deliberação: A Câmara por unanimidade de presenças tomou conhecimento.

Documentos para ratificação

(06) – CONCURSO PÚBLICO PARA A CELEBRAÇÃO DE ACORDO QUADRO PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES ESCOLARES (ALMOÇOS, LANCHES E PARQUES ALMOÇOS):

Presente a seguinte informação técnica do Serviço de Contratação Pública, Aprovisionamento e Gestão de Stocks n.º 2930 de 22.04.2020:

"Conforme solicitado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Chamusca, cumpre informar o seguinte:

Considerando que:

a) A aquisição de refeições escolares é fundamental para o funcionamento do Município, assumindo-se como uma necessidade premente, dada a proximidade do término do prazo de vigência do contrato atualmente em vigor relativamente aos serviços em questão;

b) Com efeito, incumbe aos Municípios assegurar esta necessidade pública no âmbito das suas competências e, na estrita medida em que o Município da Chamusca não dispõe de recursos próprios suficientes para satisfazer a necessidade na íntegra, torna-se necessário proceder à abertura do competente procedimento pré-contratual.

c) O Município deliberou, por decisão datada de 26/02/2016, aderir à Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, dados os efeitos de economias de escala provenientes dos procedimentos promovidos pela CCE-CIMLT, que têm permitido gerar poupanças para o Município em diversas áreas;

d) Os serviços referidos representam, em termos financeiros, um custo relevante no Orçamento Municipal;

1. Propõe-se a celebração de um acordo quadro, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 252.º do Código dos Contratos Públicos (CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro), para a aquisição de refeições escolares e seleção de apenas um prestador de serviços.

2. Para esse efeito, com fundamento na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, propõe-se a abertura de um procedimento de concurso público, com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, cujos preços base unitários estimados, tiveram em conta:

" A fixação dos preços base unitários constantes do Anexo II ao presente Caderno de Encargos foi condicionada pelo facto de se ter verificado que, desde a abertura do anterior Acordo Quadro – cuja vigência se encontrava prevista para os anos letivos de 2018/2019 e 2019/2020 – ocorreu um aumento da remuneração mínima mensal garantida até à data de abertura do presente procedimento, em cerca de 9,48%, circunstância que conduziu as Entidades Adjudicantes à necessidade de aumentar os preço base unitários do presente Acordo-Quadro em cerca de 10% face a procedimentos anteriores de igual natureza, conforme se demonstra.

Tendo em consideração que o anterior procedimento por acordo quadro para a prestação de serviços para refeições escolares foi realizado em 2018, ou seja, com dados consolidados referentes a 2017, e cujo prazo de vigência seria para os anos letivos de 2018/2019 e 2019/2020, consideram as entidades adjudicantes que analisando a

Evolução da Remuneração Mínima Mensal Garantida (RMMG), representada pela seguinte tabela:

Legislação	*Produção de efeitos*	*Valor*	*% Aumento*
Decreto-Lei nº 167/2019, de 21 novembro	*01/01/2020*	*€ 635,00*	*5,80%*
Decreto-Lei nº 117/2018, de 27 dezembro	*01/01/2019*	*€ 600,00*	*3,40%*
Decreto-Lei nº 156/2017, de 28 dezembro	*01/01/2018*	*€ 580,00*	*4,10%*
Aumento desde 2018 até 2020			*9,48%*

E que durante esse período a RMMG, foi sendo atualizada pela lei do orçamento de estado verifica-se que o aumento verificado desde 2018 até à presente data foi de cerca de 9,48%.

Assim, por se considerar que neste tipo de contratos o peso do custo de mão de obra é bastante significativo, determinaram as entidades proceder ao aumento dos preços base unitários deste Acordo Quadro a lançar em 2020, para os anos letivos 2020/2021 com *possibilidade de prorrogação por mais um ano, em 10%.", conforme consta da cláusula 14º do caderno de encargos, bem assim, o facto de serem os montantes máximos de disponibilidade financeira dos Municípios que a compõem.*

3. Propõe-se que, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 74.º do CCP, a adjudicação seja realizada de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, na estrita medida em que as peças do procedimento definem todos os restantes aspetos da execução do contrato a celebrar. Com efeito, as peças do procedimento fundamentam-

se no artigo 258.º do CCP. Assim sendo, o único aspeto a submeter à concorrência será, de facto, o preço por unidade a pagar pelas Entidades Adjudicantes.

4. No que se refere ao dever de adjudicação em lotes para os contratos de aquisição de serviços superior a € 135.000,00, previsto no n.º 2 do artigo 46.ºA do CCP, cumpre referir o seguinte:

Os Municípios da Lezíria do Tejo têm vindo a encetar esforços com vista à criação de um processo de crescimento intermunicipal eficiente e estratégico. Para tal, baseando-se numa visão futurista e global da realidade intermunicipal, procura-se analisar os seus interesses e necessidades comuns, por forma a acompanharem a tendência europeia enquanto parceiros e não na veste de concorrentes. É neste âmbito que se desenvolveram um conjunto de projetos comuns, nomeadamente, a criação de uma Central de Compras Electrónicas, com o propósito de obter ganhos transversais de eficiência, eficácia e economia para todos os Municípios Associados. No atual quadro de crise económica e financeira que vivemos, em que a intervenção dos Municípios é fundamental para garantir o necessário apoio aos cidadãos é importante encontrar formas de racionalizar as despesas e libertar recursos para esse fim. Os Municípios associados da CIMLT já participaram em diversos projectos cujo resultado se traduziu num elevado grau de sucesso, obtido por via da agregação das suas necessidades – tudo numa lógica de economia de escala.

Com a criação de uma Central de Compras Electronicas, conseguiu-se, para além das poupanças diretas, outro tipo de racionamento relacionado com a diminuição da afetação dos recursos internos no decorrer dos procedimentos de contratação. O objetivo principal é o de negociar, em grande escala, bens e serviços para todos os Municípios associados, assegurando os adequados níveis de qualidade e universalidade, bem como a obtenção de poupanças.

Tem sido a promoção dessa transversalidade que tem permitido este espírito de grupo,

pelo que dissossiar as entidades poderia implicar um retrocesso no crescimento, o que significaria que voltaríamos a ter uma gestão individualizada e complexa, em virtude de existirem vários intervenientes no processo e vários operadores económicos a que seriam realizadas adjudicações, criando-se, por isso, diferenças a nível intermunicipal. Esta alteração de paradigma ditaria, necessariamente, o retrocesso de todo um caminho que se vem pautado pelo espirito de coesão e de igualdade a nível intermunicipal.

Ora, cientes da intenção de o atual CCP promover a adjudicação em lotes, importa referir que no âmbito do Acordo Quadro (sem valor) não é certo que venham a ser adquiridos serviços em montante igual ou superior a € 135.000,00 por todas as entidades. Ainda assim, estipula o n.º 2 do artigo 46.ºA do CCP algumas exceções à adjudicação por lotes, a saber:

a)Quando as prestações a abranger pelo respetivo objeto forem técnica ou funcionalmente incindíveis ou, não o sendo, a sua separação causar graves inconvenientes para a entidade adjudicante;

b) Quando, por motivos de urgência ou por imperativos técnicos ou funcionais, a gestão de um único contrato se revele mais eficiente para a entidade adjudicante".

Por tudo quanto se expôs – de onde decorre que o objetivo da criação do projeto de compras públicas intermunicipais dos Municípios que integram a CIMLT é precisamente a promoção da eficiência e poupanças públicas –, afigura-se pertinente e justificada a não contratação por lotes, já que a compra em grande escala permite obter preços otimizados e assegurar a qualidade da prestação dos serviços.

Desde logo, o interesse público inerente à atividade dos Municípios em questão ficará melhor assegurado por via da celebração de um único contrato com um único operador económico, o qual, em virtude da existência de uma lógica de economia de escala, apresentará preços mais competitivos. Desta feita, a agregação de compras desenvolvida pela Central de Compras da CIMLT promove uma maior poupança para os Municipios em questão, a qual, certamente, ficaria prejudicada se fosse adotado um procedimento por

lotes.

Mais a mais, a seleção de vários operadores económicos para o fornecimento dos mesmos serviços às diferentes Entidades Adjudicantes pertencentes a um mesmo Acordo Quadro sempre teria sérias implicações ao nível da uniformidade dos serviços prestados, o que colocaria em causa seriamente em causa a continuidade da Central de Compras Eletrónica e, bem assim, causaria graves inconvenientes às Entidades Adjudicantes deste contrato.

Nessa medida, ainda que o elenco do n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP não seja de cariz taxativo – e, por maioria de razão, que possam as Entidades Adjudicantes apresentar outros fundamentos que não os elencados no preceito –, o referido circunstancialismo fáctico sempre se enquadraria nos segmentos legislativos apontados pelo legislador. Em primeira linha, ainda que as prestações não sejam técnica ou funcionalmente incindíveis, atendendo a que a sua separação causará graves inconvenientes financeiros para as Entidades Adjudicantes em questão, resulta preenchido o segundo segmento da alínea a) do n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP. De resto, tratando-se, em alguns casos, da aquisição de refeições escolares com fornecimento e com transporte, a divisão em lotes poderia implicar que um determinado operador económico que apenas tivesse que fornecer refeições escolares transportadas deixasse de ter local de confeção, isto é, não dispusesse dos edifícios identificados para confecionar as refeições escolares.

Acresce ainda que, se dúvidas pudessem restar, também o desiderato da alínea b) do n.º 2 do mesmo artigo se deve dar por preenchido. Isto porque, desde logo, tratando-se o Acordo Quadro de um instrumento jurídico que visa regulamentar futuros contratos de aprovisionamento – os ditos *call off's* – (ou seja, de uma verdadeiro "contrato-mãe" em relação a diversos "contratos-filhos"), a sua conceção como apenas um contrato revela-se deveras mais eficiente que a divisão do mesmo em diversos contratos distintos. Repare-se que, na eventualidade de se equacionar a divisão por lotes por referência a edifício, poder-se-ia dar o caso de uma única Entidade Adjudicante necessitar de gerir uma panóplia de contratos celebrados com diversos operadores económicos, o que, como

é bom de ver, não é passível de operacionalização.

Em suma, urge concluir que o regime jurídico previsto no artigo 46.º-A do CCP impõe, para o caso *sub judice*, a não contratação por lotes, salvaguardando o espírito e desenvoltura do Acordo Quadro e respetivos contratos de aprovisionamento.

5. Propõe-se que o Acordo Quadro a celebrar, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da sua cessação, tenha a duração do ano letivo 2020/2021 (considerando-se que cada ano letivo tem início a 1 de setembro e termina a 31 de agosto), com possibilidade de renovação automática pelo período de mais um ano letivo.

6. Para efeitos do disposto no Contrato de Mandato Administrativo celebrado entre o Município e a CIMLT em 27/05/2016, propõe-se que o Município apresente junto desta um pedido de contratação, no sentido de que a Central de Compras Eletrónicas da CIMLT proceda, em sua representação, à tramitação do concurso público necessário e à celebração do mencionado acordo quadro.

7. Sem prejuízo de outras competências que lhe sejam atribuídas pelo programa de procedimento e pelo CCP, e ao abrigo das disposições conjugadas dos n.os 1 a 3 do artigo 44.º e dos artigos 46.º e 47.º, todos do Código do Procedimento Administrativo (CPA), e do artigo 109.º do CCP, propõe-se que relativamente ao procedimento adjudicatório tendente à celebração do acordo quadro sejam delegadas no Conselho Intermunicipal da CIMLT as seguintes competências atribuídas pelo Código dos Contratos Públicos ao órgão competente para a decisão de contratar:

a) Designação do júri do procedimento;

b) Prorrogação do prazo para apresentação de propostas, nos termos e ao abrigo do n.º 4 do artigo 64.º do CCP;

c) Proceder à decisão de adjudicação do acordo quadro;

d) As competências previstas nos n.ºs 2 a 4 do artigo 86.º do CCP;

e) Aprovação da minuta do acordo quadro e decisão quanto às reclamações quanto a essa mesma minuta.

f) Decisão sobre impugnações administrativas da competência dos órgãos competentes para a decisão de contratar;

8. Ao abrigo do n.º 1 do artigo 46.º do CPA, propõe-se que seja concedida autorização ao Conselho Intermunicipal da CIMLT para subdelegar no seu Presidente as competências referidas no ponto anterior.

9. Propõe-se também que a competência para proceder à outorga do acordo quadro, em nome e em representação do Município, seja delegada no Presidente do Conselho Intermunicipal da CIMLT.

10. Desde já se propõe que seja designado, nos termos e para efeitos do artigo 290.º-A, para Gestor do Acordo Quadro Mário Rui Gonçalves Ruas.

11. Propõe-se, em último lugar, a aprovação das peças do procedimento correspondente à contratação pública a realizar, juntos à presente Informação.

ANEXOS:

- Anexo - Preços Base Unitários;
- Anúncio;
- Programa de Concurso;
- Caderno de Encargos.

À consideração superior".

Sobre a qual exarou o Sr. Presidente o seguinte Despacho datado de 23.04.2020:

"Concordo com todas as propostas apresentadas na presente informação pelo que determino que se proceda em conformidade com as mesmas.

Devido a circunstancia excecionais e por motivo de urgência não é possível reunir extraordinariamente a câmara municipal pelo que este assunto deverá ser remetido à próxima reunião de Câmara para ratificação, nos termos no disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro).".

Deliberação: A Câmara por unanimidade de presenças e em minuta para efeitos imediatos, deliberou, ratificar o Despacho do Sr. Presidente datada de 23.04.2020.

(07) – UNIVERSIDADES E ACADEMIAS SÉNIORES DO CONCELHO - REALIZAÇÃO DE AULAS NÃO PRESENCIAIS ATRAVÉS DE PLATAFORMAS DIGITAIS E OUTRAS FORMAS DE CONTACTO:

A) MINUTA DE ADENDA AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO CELEBRADO COM A UNIÃO DE FREGUESIAS DE CHAMUSCA E PINHEIRO GRANDE:

Presente proposta de deliberação do Sr. Vereador em regime de permanência Rui Ferreira, Eng.º, datada de 30.04.2020:

"Considerando que:

A Universidade Sénior é a resposta social, que visa criar e dinamizar regularmente atividades sociais, culturais, educacionais e de convívio, preferencialmente para e pelos maiores de 50 anos num contexto de formação ao longo da vida.

A Universidade Sénior tem uma abordagem do envelhecimento ativo e bem-sucedido baseando-se no reconhecimento dos direitos humanos das pessoas mais velhas, e nos princípios de independência, participação, dignidade, assistência e autorrealização.

Esta abordagem tem uma dupla importância: do ponto de vista individual é fundamental para uma velhice mais positiva, ativa ou bem-sucedida; por outro lado, do ponto de vista coletivo é do interesse generalizado que a sociedade seja constituída por pessoas saudáveis e socialmente participativas.

Em 17 de janeiro de 2018 foi outorgado contrato interadministrativo com a União das

Freguesias de Chamusca e Pinheiro Grande, tendo por base a ocupação de tempos livres e a aquisição de novas aprendizagens à população da terceira idade, de forma a dar resposta ao programa da Universidade Sénior.

Devido à situação de emergência de saúde pública ocasionada pela epidemia da doença COVID 19 e como medida de mitigação a União das Freguesias de Chamusca e Pinheiro Grande decretou o encerramento das atividades presenciais da Universidade Sénior.

Assim, tornou-se ainda mais premente inovar na oferta de atividades, desenvolvendo novas abordagens e transformando as limitações dos projetos e atividades que previam momentos presenciais em oportunidades de enriquecimento para o futuro, tendo a União das Freguesias de Chamusca e Pinheiro Grande demonstrado interesse e capacidade em continuar com a realização de aulas não presenciais, utilizando plataformas digitais e outras formas de contacto, concretizando programas, dinâmicas de grupo, atividades ou experiências com os formandos.

Assim, com base nos considerandos acima vertidos, e atendendo aos encargos fixos que essa estrutura envolve propõe-se que seja submetida à consideração da Câmara Municipal a celebração de Adenda ao Contrato Interadministrativo "Universidade Sénior" outorgado com a União das Freguesias de Chamusca e Pinheiro Grande, com um acréscimo de valor de 600,00€ (seiscentos euros) mensais, para a realização de aulas não presenciais através de plataformas digitais e outras formas de contacto, anexa à presente proposta, e que esta remeta a aprovação da Assembleia Municipal, por força do disposto da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atua redação.

À consideração superior,".

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta para efeitos imediatos:

UM) - Aprovar o teor da minuta da adenda ao Contrato Interadministrativo "Universidade Sénior" outorgado com a União das Freguesias de Chamusca e Pinheiro Grande, com um acréscimo de valor de 600,00€ (seiscentos euros) mensais, para a realização de aulas não

presenciais através de plataformas digitais e outras formas de contacto.

DOIS) – Remeter este processo para a Assembleia Municipal.

(07) – UNIVERSIDADES E ACADEMIAS SÉNIORES DO CONCELHO - REALIZAÇÃO DE AULAS NÃO PRESENCIAIS ATRAVÉS DE PLATAFORMAS DIGITAIS E OUTRAS FORMAS DE CONTACTO:

B) MINUTA DE ADENDA AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO CELEBRADO COM A UNIÃO DE FREGUESIAS DE PARREIRA E CHOUTO:

Presente proposta de deliberação do Sr. Vereador em regime de permanência Rui Ferreira, Eng.º, datada de 30.04.2020:

"Considerando que:

A Academia Sénior é a resposta social, que visa criar e dinamizar regularmente atividades sociais, culturais, educacionais e de convívio, preferencialmente para e pelos maiores de 50 anos num contexto de formação ao longo da vida.

A Academia Sénior tem uma abordagem do envelhecimento ativo e bem-sucedido baseando-se no reconhecimento dos direitos humanos das pessoas mais velhas, e nos princípios de independência, participação, dignidade, assistência e autorrealização.

Esta abordagem tem uma dupla importância: do ponto de vista individual é fundamental para uma velhice mais positiva, ativa ou bem-sucedida; por outro lado, do ponto de vista coletivo é do interesse generalizado que a sociedade seja constituída por pessoas saudáveis e socialmente participativas.

Em 22 de janeiro de 2018 foi outorgado contrato interadministrativo com a União das Freguesias de Parreira e Chouto, tendo por base a ocupação de tempos livres e a aquisição de novas aprendizagens à população da terceira idade, de forma a dar resposta ao programa da Academia Sénior.

Devido à situação de emergência de saúde pública ocasionada pela epidemia da doença

COVID 19 e como medida de mitigação a União das Freguesias de Parreira e Chouto decretou o encerramento das atividades presenciais da Academia Sénior.

Assim, tornou-se ainda mais premente inovar na oferta de atividades, desenvolvendo novas abordagens e transformando as limitações dos projetos e atividades que previam momentos presenciais em oportunidades de enriquecimento para o futuro, tendo a União das Freguesias de Parreira e Chouto demonstrado interesse e capacidade em continuar com a realização de aulas não presenciais, utilizando plataformas digitais e outras formas de contacto, concretizando programas, dinâmicas de grupo, atividades ou experiências com os formandos.

Assim, com base nos considerandos acima vertidos, e atendendo aos encargos fixos que essa estrutura envolve propõe-se que seja submetida à consideração da Câmara Municipal a celebração de Adenda ao Contrato Interadministrativo "Academia Sénior" outorgado com a União das Freguesias de Parreira e Chouto, para um acréscimo de valor de 600,00€ (seiscentos euros) mensais, para a realização de aulas não presenciais através de plataformas digitais e outras formas de contacto, anexa à presente proposta, e que esta remeta a aprovação da Assembleia Municipal, por força do disposto da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atua redação.

À consideração superior,

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta para efeitos imediatos, UM) - Aprovar o teor da minuta da adenda ao Contrato Interadministrativo "Universidade Sénior" outorgado com a União das Freguesias de Parreira e Chouto, com um acréscimo de valor de 600,00€ (seiscentos euros) mensais, para a realização de aulas não presenciais através de plataformas digitais e outras formas de contacto.

DOIS) – Remeter este processo para a Assembleia Municipal.

(07) – UNIVERSIDADES E ACADEMIAS SÉNIORES DO CONCELHO - REALIZAÇÃO DE AULAS NÃO PRESENCIAIS ATRAVÉS DE PLATAFORMAS DIGITAIS E OUTRAS FORMAS DE CONTACTO:

C) MINUTA DE ADENDA AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO CELEBRADO COM A JUNTA DE FREGUESIA DE ULME:

Presente proposta de deliberação do Sr. Vereador em regime de permanência Rui Ferreira, Eng.º, datada de 30.04.2020:

"Considerando que:

A Academia Sénior é a resposta social, que visa criar e dinamizar regularmente atividades sociais, culturais, educacionais e de convívio, preferencialmente para e pelos maiores de 50 anos num contexto de formação ao longo da vida.

A Academia Sénior tem uma abordagem do envelhecimento ativo e bem-sucedido baseando-se no reconhecimento dos direitos humanos das pessoas mais velhas, e nos princípios de independência, participação, dignidade, assistência e autorrealização.

Esta abordagem tem uma dupla importância: do ponto de vista individual é fundamental para uma velhice mais positiva, ativa ou bem-sucedida; por outro lado, do ponto de vista coletivo é do interesse generalizado que a sociedade seja constituída por pessoas saudáveis e socialmente participativas.

Em 22 de dezembro de 2018 foi outorgado contrato interadministrativo com a Junta de Freguesia de Ulme, tendo por base a ocupação de tempos livres e a aquisição de novas aprendizagens à população da terceira idade, de forma a dar resposta ao programa da Academia Sénior.

Devido à situação de emergência de saúde pública ocasionada pela epidemia da doença COVID 19 e como medida de mitigação a Junta de Ulme decretou o encerramento das

atividades presenciais da Academia Sénior.

Assim, tornou-se ainda mais premente inovar na oferta de atividades, desenvolvendo novas abordagens e transformando as limitações dos projetos e atividades que previam momentos presenciais em oportunidades de enriquecimento para o futuro, tendo a Junta de Freguesia de Ulme demonstrado interesse e capacidade em continuar com a realização de aulas não presenciais utilizando plataformas digitais e outras formas de contacto, concretizando programas, dinâmicas de grupo, atividades ou experiências com os formandos.

Assim, com base nos considerandos acima vertidos, e atendendo aos encargos fixos que essa estrutura envolve propõe-se que seja submetida à consideração da Câmara Municipal a celebração de Adenda ao Contrato Interadministrativo "Academia Sénior" outorgado com a Junta de Freguesia de Ulme, com um acréscimo de valor de 600,00€ (seiscentos euros) mensais, para a realização de aulas não presenciais através de plataformas digitais e outras formas de contacto, anexa à presente proposta, e que esta remeta a aprovação da Assembleia Municipal, por força do disposto da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atua redação.

À consideração superior,".

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta para efeitos imediatos, UM) - Aprovar o teor da minuta da adenda ao Contrato Interadministrativo "Universidade Sénior" outorgado com a Junta de Freguesia de Ulme, com um acréscimo de valor de 600,00€ (seiscentos euros) mensais, para a realização de aulas não presenciais através de plataformas digitais e outras formas de contacto.

DOIS) – Remeter este processo para a Assembleia Municipal.

(07) – UNIVERSIDADES E ACADEMIAS SÉNIORES DO CONCELHO - REALIZAÇÃO DE AULAS NÃO PRESENCIAIS ATRAVÉS DE PLATAFORMAS DIGITAIS E OUTRAS FORMAS DE CONTACTO:

D) MINUTA DE ADENDA AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO CELEBRADO COM A JUNTA DE FREGUESIA DE VALE DE CAVALOS:

Presente proposta de deliberação do Sr. Vereador em regime de permanência Rui Ferreira, Eng.º, datada de 30.04.2020:

"Considerando que:

A Academia Sénior é a resposta social, que visa criar e dinamizar regularmente atividades sociais, culturais, educacionais e de convívio, preferencialmente para e pelos maiores de 50 anos num contexto de formação ao longo da vida.

A Academia Sénior tem uma abordagem do envelhecimento ativo e bem-sucedido baseando-se no reconhecimento dos direitos humanos das pessoas mais velhas, e nos princípios de independência, participação, dignidade, assistência e autorrealização.

Esta abordagem tem uma dupla importância: do ponto de vista individual é fundamental para uma velhice mais positiva, ativa ou bem-sucedida; por outro lado, do ponto de vista coletivo é do interesse generalizado que a sociedade seja constituída por pessoas saudáveis e socialmente participativas.

Em 22 de janeiro de 2018 foi outorgado contrato interadministrativo com a Junta de Freguesia de Vale de Cavalos, tendo por base a ocupação de tempos livres e a aquisição de novas aprendizagens à população da terceira idade, de forma a dar resposta ao programa da Academia Sénior.

Devido à situação de emergência de saúde pública ocasionada pela epidemia da doença COVID 19 e como medida de mitigação a Junta de Freguesia de Vale de Cavalos decretou o encerramento das atividades presenciais da Academia Sénior.

Assim, tornou-se ainda mais premente inovar na oferta de atividades, desenvolvendo novas abordagens e transformando as limitações dos projetos e atividades que previam momentos presenciais em oportunidades de enriquecimento para o futuro, tendo a Junta de Freguesia de Vale de Cavalos demonstrado interesse e capacidade em continuar com a realização de aulas não presenciais, utilizando outras formas de contacto, concretizando

programas, dinâmicas de grupo, atividades ou experiências com os formandos.

Assim, com base nos considerandos acima vertidos, e atendendo aos encargos fixos que essa estrutura envolve propõe-se que seja submetida à consideração da Câmara Municipal a celebração de Adenda ao Contrato Interadministrativo "Academia Sénior" outorgado com a Junta de Freguesia de Vale de Cavalos, com um acréscimo de valor de 600,00€ (seiscentos euros) mensais, para a realização de aulas não presenciais através de plataformas digitais e outras formas de contacto, anexa à presente proposta, e que esta remeta a aprovação da Assembleia Municipal, por força do disposto da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atua redação.

À consideração superior,"

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta para efeitos imediatos, UM) - Aprovar o teor da minuta da adenda ao Contrato Interadministrativo "Universidade Sénior" outorgado com a Junta de Freguesia de Vale de Cavalos, com um acréscimo de valor de 600,00€ (seiscentos euros) mensais, para a realização de aulas não presenciais através de plataformas digitais e outras formas de contacto.

DOIS) – Remeter este processo para a Assembleia Municipal.

(08) – INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE:

O Sr. Presidente deu conhecimento das reuniões em que participou no período desde a última reunião, referindo nomeadamente:

Dia 22.04: Assinatura protocolo de cooperação com IPSS's do concelho, referindo o avolumar de despesas com a aquisição de equipamentos ERPI e a substancial redução de receitas . Referindo que o protocolo reflete um apoio muito importante paras as IPSS's.

Dia 25.04: cerimónia do 46º aniversário do 25 de abril, cerimónia com hastear da bandeira do edifício Paços do concelho e emissão da musica "Grândola, Vila Morena", assinalando-se simbolicamente o dia, tendo ocorrido a transmissão de discursos da Assembleia

Municipal. Assinalado o 70.º do aniversário da Associação de Bombeiros Voluntários da Chamusca.

Realizou-se a reunião dos serviços municipais de proteção civil com o Comandante Distrital – avaliação semanal do ponto de situação e acerto de medidas, referindo que nas Comissões Municipais de Proteção Civil foi delegado que fosse feita visita a todas as ERPI do cumprimento dos procedimentos e do Plano d contingência das instituições.

Informou que na próxima sexta feita (dia 08.05) vão ser realizados testes a todos os funcionários das ERPI (CAS Carregueira, CAS Parreira e CAS Chouto), assumindo o município o apoio de transporte e logística.

Dia 30.04: realizou-se a reunião da Comunidade intermunicipal da Lezíria do Tejo.

(09) – INTERVENÇÃO DOS VEREADORES:

CLÁUDIA PATRICIA ALVES MOREIRA:

Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Chamusca: parabenizou os bombeiros por mais um aniversário, considerando que "prosseguir esta missão é um desafio muito exigente" desejando que continuem com condições para prosseguir a missão, e todos possamos acompanhar este trabalho.

CLDS 4G: acompanhamento com a Santa Casa da Misericórdia da Chamusca e coordenador técnico do projeto, havendo a necessidade de readaptar ações que estavam planeadas a executar.

Banco Local de Voluntariado: Deu conhecimento do interesse da participação de voluntários para irem para as IPSS's do concelho (não tendo havido ainda essa necessidade, existem cerca de quinze voluntários na elaboração de mascaras comunitárias (já foram feitas cerca de 200 máscaras).

Agradeceu a oferta às IPSS´s de mais de cinquenta viseiras pela Agência de Empreendedores Sociais (parceiro da Fábrica de Empreendedores).

Banco de computadores portáteis para apoiar alunos: deu conhecimento que foi feito protocolo com o Agrupamento de Escolas da Chamusca, sendo o Agrupamento quem faz a entrega a famílias do escalão A e B a alunos do 2, 3.º ciclo e secundário (alunos que não tinham computador e são considerados alunos prioritários). Desde ontem o Centro Escolar acolhe três crianças (duas da Chamusca e uma do Pinheiro Grande) filhos de encarregados de educação com funções indispensável Referindo que até ao momento não se sabe se irá existir financiamento para este tipo de equipamento, no âmbito do Plano de Combate ao Insucesso Escolar.

RUI FILIPE RODRIGUES FERREIRA:

Deu conhecimentos das obras em curso no concelho:

- Requalificação dos Parques infantis no concelho – iniciaram a montagem de equipamentos e pavimento parque infantil e Ulme;
- Largo da Palmeira/Pinheiro Grande: passeios contíguos à obra, correção de situação verificada.
- Requalificação da Vala da Parreira: obra quase concluída.
- Rotunda da Parreira: projetista aguarda entrega de material (necessário número muito pequeno de material). Decorrem ainda trabalhos de limpeza de bermas e colocação se sinalização horizontal.

TERMO DA REUNIÃO

O senhor Presidente da Câmara Municipal declarou encerrada a reunião, eram dez horas e cinquenta minutos, da qual foi lavrada esta ata, que vai ser assinada por si e pela Técnica

Superior do Serviço de Apoio aos Órgãos Autárquicos.

O Presidente,

A Secretária,